

DIÁRIO OFICIAL

Nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 17 DE SETEMBRO DE 1984 - Nº 103

LEI Nº 87, de 17 de setembro de 1984.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os vencimentos e/ou salários dos servidores municipais que percebem até Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os salários e/ou vencimentos dos servidores municipais que percebem superior a Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ficam reajustados em 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Os vencimentos ou salários dos servidores municipais que integram o Quadro do Magistério Municipal, ficam reajustados em 100% (cem por cento), e, de acordo com a legislação vigente, por hora aula.

Art. 4º - Os valores das Funções Gratificadas e proventos dos servidores inativos, ficam reajustados em 100% (cem por cento).

Art. 5º - Fica criada a Função Gratificada de Auxiliar da Junta do Serviço Militar, na forma do anexo I, da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro para o exercício de 1984.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1984.

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º, DA LEI Nº 87, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984.

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR EM R\$
Auxiliar da JSM	FG-5	60.000,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de setembro de 1984.

LEI Nº 88, de 17 de setembro de 1984.


Reajusta os vencimentos do funcio-
nário da Câmara Municipal, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Pica reajustado em 100% (cem por cento) os
vencimentos do Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de
1984.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de setembro de
1984.


José Eugênio Cabral de Melo

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 01 DE SETEMBRO DE 1984 - Nº 101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/84

Aprova as contas dos senhores LUIZ JOSÉ DA SILVA E JOSÉ EUGÊNIO CABRAL DE MELO, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o PROCESSO TC Nº 1711/84, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas dos prefeitos LUIZ JOSÉ DA SILVA e JOSÉ EUGÊNIO CABRAL DE MELO, referentes ao exercício financeiro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 1º de setembro de 1984.


João Idelfonso da Silva

Presidente


José Ednelmo Justino de Lencina

DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÉS, 03 DE SETEMBRO DE 1984 - Nº 102

DECRETO Nº 108, de 03 de setembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÉS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

FARMENDA MUNICIPAL

3.1.1.1. - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

3.2.5.9. - Outras Transferências a Pessoas Cr\$ 500.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00

T o t a l: Cr\$ 17.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § I, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de setembro de 1984.


José Eugênio Cabral de Melo
PREFEITO